

	Boletim de Serviço Eletrônico em 09/09/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Diretoria da Faculdade de Educação Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br	
---	--	---

EDITAL DIRFACED Nº 11/2026

12 de junho de 2026

Processo nº 23117.038684/2026-58

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA(O)

A Diretora da Faculdade de Educação, PROFª DRª MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA, **DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário (a).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e o Anexo I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiária(o) na modalidade de estágio interno não obrigatório.

1.1.1. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

1.1.2. Estágio interno é a modalidade de estágio ofertada pela Universidade Federal de Uberlândia e desenvolvida em suas próprias unidades e setores, na qual a instituição atua como concedente do estágio.

1.2. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e o acompanhamento de eventuais alterações referentes a este processo.

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A(o) estagiária(o) fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 1.055,89 (um mil e cinquenta e cinco reais, oitenta e nove centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), conforme valores definidos nos Anexos I e II

da Instrução Normativa SGP/MGI nº 121, de 27 de março de 2026 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.2. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares, se limitando ao determinado na legislação vigente.

2.3. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

3. **DA(S) VAGA(S)**

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga de Estágio Interno Não Obrigatório, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo. A vaga ofertada está disponível no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em: • Administração; • Ciências Contábeis; • Letras; • Relações Internacionais; • Pedagogia.	Santa Mônica	01 vaga para início imediato 02 vagas cadastro de reserva	Manhã ou tarde	Faculdade de Educação - Bloco 1G, Sala 150, <i>Campus Santa Mônica</i>

3.2. Candidatas(os) em cadastro de reserva que forem aprovados poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação e regulamentações deste Processo Seletivo.

4. **DO PERFIL DO CANDIDATO**

4.1. Somente poderão participar deste Processo Seletivo as(os) estudantes que:

4.2. Estejam, regularmente, matriculadas(os) e frequentes em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, conforme descrito no item 3.1 deste edital;

4.2.1. Disponibilizem 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

4.2.2. **Não tenham realizado 02 (dois) anos de estágio na Universidade Federal de Uberlândia**, exceto quando se tratar de estudante com deficiência;

4.2.3. Estejam em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos, e em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maiores de 18 anos;

4.2.4. Não poderão se inscrever neste edital os(as) estudantes que estão no primeiro ano de ingresso na UFU, ou seja, é **necessário ter cursado ao menos dois semestres (cursos semestrais) ou um ano (cursos anuais) completos.**

4.2.5. Não poderão se inscrever neste edital os(as) estudantes que estejam, ou deveriam estar, encerrando suas atividades acadêmicas, ou seja: **ingresso em 2023-1 ou anteriores a este para cursos com duração mínima de 4 anos; ingresso em 2022-1 ou anteriores a este para cursos com duração mínima de 5 anos.**

4.2.6. Possuir experiência e interesse em informática básica (uso de editor de texto, planilha eletrônica, e-mail);

4.2.7. Demonstrar iniciativa, atenção e organização na execução das atividades;

4.2.8. Possuir boa capacidade de comunicação;

4.2.9. Ter assiduidade, organização, pontualidade e responsabilidade;

4.2.10. Demonstrar habilidade para trabalhar em equipe.

5. **DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

A lista de atividades a ser realizada pela(o) candidata(o) selecionada(o) inclui:

5.1. Execução de encaminhamentos administrativos e operacionais do setor;

5.2. Controle de materiais de consumo, equipamentos e suporte à logística interna;

5.3. Assessoria direta nas rotinas de trabalho da Coordenação e da Secretaria do PPGED;

5.4. Redação e digitação de documentos, textos e relatórios em diferentes editores;

5.5. Elaboração e alimentação de planilhas eletrônicas;

5.6. Suporte administrativo integral às atividades da Secretaria do Curso;

5.7. Organização, envio e arquivamento de correspondências e documentos físicos ou digitais;

5.8. Atendimento ao público interno e externo do PPGED, prestando informações e orientações;

5.9. Digitalização e gerenciamento de arquivos eletrônicos em variados formatos;

5.10. Criação e tramitação de processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

5.11. Monitoramento e atualização do site oficial e das redes sociais do PPGED;

5.12. Gestão da logística de espaço físico para atividades de ensino, incluindo o controle de chaves;

5.13. Auxílio à Secretaria do PPGED no direcionamento de docentes ao suporte técnico da UFU;

5.14. Gestão do fluxo de manutenção, acompanhando o envio e o retorno de equipamentos enviados a setores específicos da UFU;

5.15. Execução de outras tarefas correlatas de mesma natureza e complexidade, conforme demanda do setor.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2. A inscrição da(o) candidata(o) implicará na ciência e aceitação das normas previstas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nas demais publicações posteriores e na legislação nele fundamentada.
- 6.3. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.
- 6.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do direito de excluir do processo seletivo aquela(e) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 6.5. Nos termos do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata que preferir ser identificada pelo nome social deverá indicá-lo no ato da inscrição.
- 6.6. As inscrições serão realizadas no período **das 00h00 de 24 de setembro a 23h59 de 08 de outubro de 2026 de 2026**, por meio de formulário disponível em <https://forms.cloud.microsoft/r/CCLdiCApeG>, conforme item 8 deste edital.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.8. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas.
- 6.9. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Faculdade de Educação.
- 6.10. A FAGED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, durante o período informado no item 6.6 por motivos de ordem técnica, tais como: problemas com *internet*, falha em computador, interrupção de sistema de comunicação de dados, lentidão ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros.

7. DAS RESERVAS

- 7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD), conforme determina a Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;
- 7.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observada a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021;
- 7.1.2. A pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também expressamente o nome da pessoa candidata;

7.1.3. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.1.2, a/o candidata/o perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificando-se automaticamente nas vagas para ampla concorrência.

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras (pretas ou pardas), conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 03 (três);

7.2.2. O(A) estudante que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) e se candidatar à vaga para as pessoas pretas ou pardas, porém não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação.

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo e, se houver sido selecionada/o ou contratada/o, será imediatamente desligada/o do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

8.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá preencher o formulário disposto no item 6.6., anexando a seguinte documentação:

8.1.1. Carteira/documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.3. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que a/o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.4. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8.1.5. Laudo médico, conforme item 7.1.2.

8.1.6. Homologação da heteroidentificação, conforme item 7.2.2.;

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1. e seus subitens.

9. **DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção do(a)(s) estagiário(a)(s) ocorrerá em fase única e corresponderá à análise da documentação apresentada no formulário de inscrição e análise curricular, conforme ANEXO II.

9.2. O critério será o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA, sendo o CRA mínimo de 80 para aprovação.

9.3. O(A) candidato(a) que não enviar o histórico escolar atualizado com CRA será automaticamente desclassificado(a).

9.4. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) PPI optante pelas vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) que não apresentar a documentação disposta no item 8.1.6. deste edital.

9.5. Candidatos(as) com Coeficiente de Rendimento Acadêmico inferior a 80 serão automaticamente desclassificados(as), bem como aqueles(as) que não cumprirem qualquer dos requisitos dispostos no item 4. deste edital.

10. **DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente, observado o CRA.

10.2. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período mais avançado.

10.3. Caso após adoção do critério acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

10.4. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

11.1. O resultado do processo seletivo será publicado no dia **23 de outubro de 2026**, na página de editais UFU (<http://www.editais.ufu.br/discente>) e no site da Faculdade de Educação <http://www.faced.ufu.br>.

11.2. No caso de recurso a interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e encaminhado para o e-mail sec.apoio@faced.ufu.br. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

11.3. A/O candidata/o deverá ser explícito, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado.

11.4. O resultado dos recursos e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 16 de outubro de 2026, na página de editais UFU (<http://www.editais.ufu.br/discente>) e da FACED (<http://www.faced.ufu.br>).

12. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso.

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Sicred, Sicoob CRED UFU. A conta salário é exigência para o recebimento da remuneração e efetivação da contratação. A ausência da conta salário implicará no impedimento da contratação ou na continuidade do estágio a qualquer tempo.

12.4. O período de envio dos documentos para contratação estará nas orientações para contratação disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Universidade Federal de Uberlândia, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.
- 13.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.
- 13.4. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio), o estudante, o supervisor do local do estágio e professor orientador do curso a que o estudante esteja vinculado, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital.
- 13.5. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período via Aditivo, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de pessoa com deficiência e observando-se a data de integralização do curso. Caso o estudante já tenha realizado estágio, anteriormente, na Universidade Federal de Uberlândia, o período do estágio já realizado será acrescido ao tempo e será proporcional ao permitido pela legislação.
- 13.6. O estágio terá início no dia 02 (dois), se dia útil, ou no dia útil seguinte ao dia 02 (dois) do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital.
- 13.7. A/O estudante aprovada/o poderá ser aproveitada/o por outro local de estágio da Universidade Federal de Uberlândia não listado no item 3.1, desde que as atividades a serem desenvolvidas pela/o estudante tenham estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e sejam aprovadas pela/o coordenadora/or de estágio ou professora/professor orientadora/orientador do curso, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 13.8. A critério do local de estágio, na figura da/o supervisora/supervisor e com anuência da estagiária/do estagiário, as mesmas atividades do estágio poderão ser realizadas em outro local na Universidade Federal de Uberlândia, de modo temporário.
- 13.9. Em comum acordo entre as partes, a estagiária/o estagiário poderá ser realocada/o para outro local de estágio dentro da Universidade Federal de Uberlândia.
- 13.10. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório será calculada para pagamento com base na frequência mensal do estagiário, registrada no sistema adotado pela Universidade Federal de Uberlândia.
- 13.11. A/O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.
- 13.12. A jornada de atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no horário de expediente no local do estágio (item 3.1 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 13.12.1. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no item 13.12 deste edital, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.
- 13.13. É assegurado a/ao estagiária/o, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração e mediante prorrogação do estágio, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, dentro dos 06 (seis) meses prorrogados.

- 13.14. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:
- 13.14.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;
 - 13.14.2. Seja beneficiada/o por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.
 - 13.14.2.1. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a inexistência de vínculo empregatício e o não recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.
- 13.15. A/O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- 13.15.1. Automaticamente, ao término do estágio, mediante rescisão;
 - 13.15.2. A pedido;
 - 13.15.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 13.15.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
 - 13.15.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
 - 13.15.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
 - 13.15.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - 13.15.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 13.16. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante fará jus somente a uma declaração de realização de estágio.
- 13.17. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizado pela Universidade Federal de Uberlândia em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 13.17.1. Os dados pessoais coletados terão uso exclusivo para fins relacionados à execução e à gestão deste processo seletivo, compreendendo, entre outros, o recebimento das inscrições, a análise dos documentos, a divulgação de resultados e a formalização do estágio, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.
 - 13.17.2. As informações serão armazenadas pelo período necessário à execução e finalização do processo seletivo, podendo ser conservadas por tempo superior apenas para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para exercício regular de direito pela Universidade Federal de Uberlândia.

13.17.3. As/Os candidatos poderão exercer os direitos previstos na LGPD, inclusive os de acesso, correção e eliminação de dados pessoais, mediante solicitação formal encaminhada à Universidade Federal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente.

13.17.4. Ao realizar a inscrição, a/o candidato declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade Federal de Uberlândia, exclusivamente para os fins previstos neste edital e na legislação aplicável.

13.18. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 09/09/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7392590** e o código CRC **5BA38DF9**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	24 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026
Análise curricular	13 a 15 de outubro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	16 de outubro de 2026
Prazo para recursos	19 e 20 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final	23 de outubro de 2026

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÓPICO	ITEM/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRA	Maior nota, considerando o período atual vigente à realização do processo seletivo	80-100	100

Referência: Processo nº 23117.038684/2026-58	SEI nº 7392590
--	----------------